



OF. SG. Nº 019/2025

São Jerônimo, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 158/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Especial, com a finalidade de cumprir a Emenda Impositiva do Vereador Júlio Cesar Ribeiro Silva, sendo beneficiada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo, para aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme documentação em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 158, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

08.001.12.367.2400.1262-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

90.000 - ENCARGOS GERAIS

90.001 - ENCARGOS ESPECIAIS

90.001.99.999.0.0020-9.9.99.99.02.00.00.00 - Reserva de Contingência Emendas

individuais Livre

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal